

CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nestacapital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, RG nº 83105898-7, CPF nº 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO; Diretor Financeiro MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.;

CONTRATADA

CONSIGNET SISTEMAS LTDA, com sede em Maringá, na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, CEP 87014-010, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.112.748/0001-81, telefone de contato (44) 3033- 6303, e-mail: licitacao@db1.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu Diretor Presidente, Sr. REINALDO DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.526.523-9 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF n.º 036.972.609-01, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terceirização de mão de obra, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 202400005005542 – SEI - Nº DA CONTRATAÇÃO 104265 - SISLOG; PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024; Proposta de preços apresentada em 06/06/2024; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus atualizado em 12/09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13/09/2023 nos termos do art.40 da Lei nº.13.303/2016, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **serviços de solução de software para gestão e operacionalização de consignados, no âmbito da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário R\$
01	Licença para uso de software, para gestão e operacionalização de consignado	Ser	1	2,25

O valor total é de **R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços.

Fornecedor: 13194 - CONSIGNET SISTEMAS LTDA.	Código Licitação: 062081
Pregão Eletrônico: 0011/2024	Processo: 202400005005542

Item	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço Realizado	Qtde.	Valor Estimado Realizado
1	21588	SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONSIGNADOS	SERVIÇO	UN	2,25	1	2,25
Total Realizado:					2,25		

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICIENCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de **24(vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos da METROBUS, através de funcionário que será designado por Portaria, ou por instrumento que o substitua.

CLAÚSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

FASE 3 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO		
RISCO 07	DESCRIÇÃO DO RISCO	RECEBER BEM OU SERVIÇO EM DESCONFORMIDADE COM O ADQUIRIDO OU CONTRATADO.
	CAUSA	1. Qualificação insuficiente de funcionário (gestor/fiscal do contrato); 2. Negligência do funcionário; 3. Inobservância dos termos do edital e anexos, contrato e proposta da empresa; 4. Qualificação insuficiente de funcionário; 5. Má-fé (funcionário ou contratado); 6- Critério de indicação de gestor.
	CONSEQUÊNCIAS	1. Bem ou serviço que não atende as necessidades do órgão;

		2. Comprometimento das atividades do órgão; 3. Dano ao erário; 4. Responsabilização; 5. Comprometimento das atividades do órgão;
	PROBABILIDADE	() Raro - () Improvável - (x) Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (x) Menor - () Moderado - (x) Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	() Baixo - (x) Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
	RESPONSÁVEL	Gerente
	MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. 2. Conferência do produto com a Ordem de Fornecimento/Serviço.

FASE 3 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

	DESCRIÇÃO DO RISCO	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR MEIO DA CONTRATADA
RISCO 08	CAUSA	1. Inexecução total do Contrato 2. Inexecução parcial do Contrato 3. Má-fé do fornecedor
	CONSEQUÊNCIAS	1. Atraso no plano de manutenção da frota 2. Atraso na rotina dos serviços realizados e peças trocadas 3. Prejuízo a METROBUS 4. Responsabilização do fornecedor 5. Retrabalho 6. Atraso na aquisição 7. Desperdício de recursos humanos e financeiros
	PROBABILIDADE	() Raro - () Improvável - (x) Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - () Menor - () Moderado - (x) Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	() Baixo - (x) Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
	RESPONSÁVEL	Gerente
	MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Notificar fornecedor quanto as faltas para sanar as irregularidades. 2. Produzir informações que possibilitem a tomada de decisões em relação a empresas com possibilidades de penalização. 3. Graduar de forma mais elevada penalidades a ser aplicadas no de descumprimento das obrigações contratuais; 4. Aplicar sanções previstas no RILC – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS e edital se não for sanada as irregularidades, após direito de defesa em processo administrativo. 5. Contratação emergencial do fornecedor e/ou prestador de serviço até o novo procedimento licitatório 6. Realizar um novo processo licitatório para aquisição de produtos / serviços. 7. Diante da impossibilidade de repetição do processo licitatório, solicitar a contratação direta.

FASE 3 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

	DESCRIÇÃO DO RISCO	DEMORA NO ATESTO DA NOTA FISCAL
RISCO 09	CAUSA	1- Descumprimento do prazo máximo para efetuar o atesto na Nota Fiscal, ocasionando atraso cronológico de pagamento
	CONSEQUÊNCIAS	1. Descumprimento de clausulas contratuais e/ou Legislação 2. Atraso no pagamento do fornecedor 3. Pagamento de encargos (juros/multa) gerano inconsistência na Prestação de Contas da METROBUS
	PROBABILIDADE	() Raro - () Improvável - (x) Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (x) Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	(x) Baixo - () Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
	RESPONSÁVEL	Coordenador da área demandante (Gestor e Fiscal do contrato)

	MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Notificar gestor/fiscal do contrato quanto as consequências e sanções que podem sofrer. 2. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.
--	--	---

FASE 3 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO		
RISCO 10	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÃO OBSERVÂNCIA AOS PRAZOS LEGAIS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE PRORROGAÇÃO OU NOVA LICITAÇÃO
	CAUSA	1. Desconhecimento dos prazos legais mínimos pelos gestores de contrato; 2. Ineficiência, impossibilidade de emissão de relatórios gerenciais; 3. Não envio de alertas aos gestores de contrato sobre a proximidade do vencimento do prazo contratual
	CONSEQUÊNCIAS	1. Perda de prazos das prorrogações/novas licitações; 2. Atraso no inícios dos procedimentos para novas licitações/prorrogações;
	PROBABILIDADE	() Raro - () Improvável - (x) Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (x) Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	() Baixo - (x) Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCAÇÃO	METROBUS – Área solicitante - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
	RESPONSÁVEL	Coordenador da área demandante (Fiscal e Gestão de Contrato)
MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	1. Criar Checklist; 2. Planilha de controle de contratos com alerta de vencimento	

*Fonte: Matriz de risco anexa no processo SISLOG, documento 22878

CLAÚSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – Do local e prazo de execução dos serviços

- a) O sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverá ser implantado nas dependências da Contratada, com um datacenter (próprio ou terceirizado) com alta disponibilidade dos dados garantindo a segurança das informações. Deverá ser indicado o endereço físico do armazenamento das informações, para possíveis visitas da CONTRATANTE, para visitas não-agendadas durante a vigência do Contrato. Quanto à Segurança da informação, deverá ser respeitada a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O Prazo máximo para o funcionamento do Sistema, em ambiente de Produção, deverá ser em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.
- b) Na fase de homologação, a Comissão Técnica de TI da Metrobus analisará a conformidade do sistema e, caso seja reprovado, a CONTRATADA deverá, após a notificação da METROBUS, realizar os ajustes necessários para torna-los aderentes às especificações técnicas, no prazo de 10 dias úteis.
- c) No período de homologação, a empresa contratada não será remunerada pelas consignatárias. Portanto, as operações a serem enviadas para desconto em Folha de Pagamento serão processadas pelo sistema atualmente usado pela METROBUS.
- d) O sistema deverá ser homologado em ambiente de teste por até 90 (noventa) dias, com a juntada de evidências dos testes a partir da assinatura do contrato.;
- e) Após o período de homologação do sistema, e este esteja em conformidade, será emitido pela CONTRATANTE, via Comissão Técnica, um Termo de Recebimento Definitivo, e o sistema será posto em produção.

Parágrafo Segundo - Das Regras Gerais do Serviço de Gestão de Consignações

- a) A CONTRATADA, é responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias através do cadastramento e homologação no Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, que mantenham contrato com os consignantes. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade CONSIGNATÁRIA deverá fazer uso do sistema da CONTRATADA para a oferta de seus produtos e/ou serviços.
- b) O serviço prestado pela CONTRATADA não gerará custos, a qualquer título, à METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A e, eventual remuneração dependerá de contrato entre a Contratada e as Consignatárias e não poderá exceder ao valor unitário fixo por linha de processamento homologado no presente Pregão Eletrônico, conforme item 13 deste Termo de Referência.
- c) O sistema de consignação deverá ser disponibilizado a todas as CONSIGNATÁRIAS que tenham alguma consignação em folha de pagamento, independentemente de estarem ou não homologadas no CADFOR, como também nos casos isentos de remuneração a CONTRATADA.
- d) O Serviço de Gerenciamento de Consignações deverá ser implantado na capital do Estado de Goiás, com atendimento aos servidores públicos de todo o Estado via web, por telefone e pessoalmente. Obs: a abrangência não seria só para a Metrobus.
- e) A METROBUS é a responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha de pagamento, a favor das CONSIGNATÁRIAS, após o pagamento mensal dos Consignantes, nos termos da Lei 16.898/2010 e suas alterações;
4.6 - O Serviço de Gestão das Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA, sob supervisão da CONTRATANTE.
- f) Mensalmente e, em tempo hábil, até o dia 12 de cada mês, a CONTRATADA na qualidade de operadora do sistema enviará, à METROBUS relatórios em meio eletrônico em formato definido pela área de TI da METROBUS a relação dos CONSIGNANTES que utilizaram o sistema e os valores a serem descontados.
- g) O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente a gestão das consignações facultativas, que inclui o serviço de gestão dos empréstimos consignados;
- h) A METROBUS tem a prerrogativa de intervir nas condições de parceria comercial entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS, caso aquela negociação gere algum ônus adicional a METROBUS ou aos CONSIGNANTES.
- i) Entende-se por "ônus adicional", o aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento. As empresas consignatárias deverão procurar sempre oferecer seus produtos e serviços em condições competitivas nesse mercado específico.
- j) Fica a METROBUS com o direito de fiscalizar as condições acima citadas, entre CONSIGNATÁRIAS e a CONTRATADA e exigir ajustes, caso necessário.

Parágrafo Terceiro - Da Infraestrutura de Atendimento da Contratada

- a) CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento às consignatárias para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões, reclamações e atendimento à distância na realização de operações financeiras.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de chat online ou sistema de registro de

abertura de chamados (para Consignantes, Consignatários e Convênio), devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde os usuários do sistema poderão registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

- c) A CONTRATADA disponibilizará seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, nos horários das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos e logísticos utilizando um sistema web de protocolo para atendimento 24 horas por dia, aos Consignantes, Consignatários e ao Contratante

Parágrafo Quarto - Das Especificações Técnicas

Esta seção apresenta os Requisitos de Sistema que, em conjunto configuram, no entendimento da METROBUS, a solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.

- a) Requisitos Funcionais: Esta seção apresenta os Requisitos Funcionais do Sistema, que caracterizam as funcionalidades para atender ao processo de negócios atualmente em vigor.
- b) Requisitos Gerais:
- c) Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT, CSV, XLS e PDF. Além disso, os relatórios sintéticos deverão permitir suas visualizações previamente na tela do computador, antes do envio para impressão ou para download
- d) Requisitos Específicos por Perfil de Utilização

Módulo Gestor

- a) Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de Juros ou de Custo Efetivo Total - CET);
- b) disponibilizar área de cadastro de mensagem e envio de documentos para comunicação com as consignatárias, com seleção das consignatárias que receberão os documentos e vice e versa;
- c) Disponibilizar área de depósito geral de documentos, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados. (Ex. Decisões judiciais).
- d) Disponibilizar área para exibir os contratos dos servidores digitalizados pelas consignatárias. Tais documentos deverão ser exigidos na aprovação da averbação. Além disso, a tela deverá mostrar a listagem das consignatárias com pendências de anexar cópia do contrato no sistema e quantidade de operações que estão sem o documento;
- e) Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário;
- f) Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema;
- g) Permitir a criação/liberação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para todos os tipos de usuários, incluindo liberação/restrrição de determinadas funções, geração de nova senha, alteração e cópia de nível de acesso;

- h) Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema, conforme perfis cadastrados;
- i) Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários;
- j) Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores;
- k) Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;
- l) Permitir limitação dos prazos máximos de parcelas, para desconto em folha, para um determinado produto;
- m) Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, além de bloqueio (manual e automático) e desbloqueio (manual e automático);
- n) Permitir requisitar, com opção de periodicidade, a atualização cadastral das consignatárias;
- o) Disponibilizar funcionalidade para controle da renovação de convênio entre a consignante e a consignatária, permitindo que sejam enviados alertas para os usuários gestores das entidades quando o prazo de renovação do contrato estiver próximo do vencimento;
- p) Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por produto;
- q) Permitir a manutenção dos códigos de verbas/rubricas de desconto por produtos, assim como seu bloqueio e desbloqueio;
- r) Permitir a suspensão/liberação do desconto em folha de contratos efetuados de um determinado servidor. Permanecendo o contrato ativo utilizando a margem do servidor, apenas os descontos não serão enviados para folha de pagamento;
- s) O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a inclusão de um texto explicativo;
- t) Permitir cancelar e liquidar, com a opção de exposição de motivos, contratos efetuados para um determinado servidor;
- u) Permitir reativar contratos cancelados e liquidados. Neste processo de reativação, os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente o processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada;
- v) Permitir consultar as margens consignáveis disponíveis de um determinado servidor, além disso, possuir visualização do histórico mensal da margem do servidor. Nesta tela deverão ser exibidos dados de evolução da margem bruta e líquida, contratos e reservas que a compõe;
- w) Disponibilizar extrato da margem do servidor, demonstrando os débitos e créditos realizados na margem, devido às operações de consignado;
- x) Permitir o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor para futuras reservas;
- y) Permitir a transferência de contratos entre vínculos de um mesmo servidor;
- aa) Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade;
- ab) Permitir a alteração de contratos (manual e automática) em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de

uma nova margem (adequação). Bem como permitir a realização inversa do processo, a reversão da adequação, onde os contratos deverão retornar as mesmas condições e valores anteriores;

ac) Permitir, nas adequações contratuais, incluir o motivo da operação com a possibilidade de inserir um texto explicativo, bem como disponibilizar área para armazenagem de documentos, onde o gestor do sistema possa depositar documentos digitalizados para visualização das consignatárias atingidas;

ad) Permitir consultar e visualizar os detalhes de processos judiciais executados no sistema pela consignante e pela consignatária, devendo ser exigido no sistema que a consignante e/ou a consignatária anexem cópia da decisão judicial quando realizarem uma alteração por ordem judicial em uma operação;

ae) Disponibilizar relatórios analítico e sintético de consignações por produto, exibindo tipos de movimentações (novas averbações, alterações por ordem judicial, suspensões, reativações, liquidações e cancelamentos) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por órgão. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de movimentação, consignatária, período (mês e ano), produto e órgão;

af) Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por produto e órgão, totalizando quantidades e valores. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), produto e órgão. Esses relatórios deverão conter informações como: Nome do Servidor, CPF, matrícula, Situação Funcional, Categoria, Data de início do contrato, Data de Vencimento da Parcela, Consignatária, Órgão, Número da parcela atual, Total de Parcelas, Valor de Parcela Enviada, Valor de Parcela Descontada, Status da Parcela, Tipo de Produto, Rubrica;

ag) Disponibilizar relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados apresentando a quantidade e o valor total descontado. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por folha e produto;

ah) Disponibilizar relatório consolidado da carteira do convênio, exibindo cada consignatária, sua quantidade de contratos ativos, média de quantidade de parcelas, valor médio das parcelas e valor total da carteira;

ai) Disponibilizar relatórios de comprometimento das margens dos servidores, exibindo de forma analítica os servidores e seu percentual de comprometimento. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por órgão e faixas de percentual;

aj) Disponibilizar relatório de previsão de repasse, exibindo os valores de repasse por órgão/secretaria e rubrica (consignatária). Os valores a exibir serão: repasse consignatária e total. Além disso, o relatório deverá possibilitar realizar filtros pelas rubricas e consignatária;

ak) Disponibilizar no sistema painéis de power bi com conformações diversas sobre as consignações, podendo ser solicitado à processadora a inclusão de novos painéis, de acordo com a necessidade do convênio;

al) Os dados do servidor relacionados ao seu cargo (Nome, CPF, RG, Vínculo, Órgão, Lotação, Categoria, Situação, Cargo, Data de Admissão), só poderão ser alterados após

- o envio das novas informações à Gestora do Sistema pela Metrobus;
- am) Permitir o bloqueio automático de uma consignatária que não efetuar a leitura de uma mensagem obrigatória, postada pelos gestores, em um determinado prazo;
 - an) Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados. Nos casos em que os consignantes ou consignatárias não possuam endereçamento IP fixo, a Contratada deverá disponibilizar um Browser Exclusivo, como mecanismo de acesso seguro;
 - ao) Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários;
 - ap) Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência de um usuário, ou seja, atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente;
 - aq) Não permitir acessos simultâneos de um mesmo usuário;
 - ar) Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;
 - as) Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários;
 - at) Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;
 - au) Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize;
 - av) Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade.
 - aw) Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente;
 - ax) Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço;
 - ay) Permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço;
 - az) Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Estado;
 - ba) Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica;
 - bb) Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos;
 - bc) Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos, além de bloqueio e desbloqueio manual e automático (parametrizável). O bloqueio fará com que a consignatária somente realize a manutenção das operações já efetivadas junto aos servidores públicos, consulte relatório das suas consignações e realize a manutenção de seus usuários, não podendo incluir/realizar nova operação;
 - bd) Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;
 - be) Permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado usuário servidor, conforme perfis cadastrados;
 - bf) Permitir a consulta dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc) dos servidores pelo consignante/gestor;
 - bg) Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor;

bh) Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado ao sistema;

bi) Criar um usuário teste do gestor nos módulos consignatária e servidor, permitindo este usuário teste simular suas funcionalidades, sem que essas simulações sejam enviadas para débito.

- Módulo Consignatária

- a) Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema.
- b) Não permitir que uma consignatária acesse contratos de outras consignatárias.
- c) Permitir consultar as consignações de um determinado servidor.
- d) Efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável.
- e) Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos.
- f) Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente;
- g) Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;
- h) Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato.
- i) Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos servidores a partir do vínculo, do CPF e da digitação do token gerado pelo servidor;
- j) Realizar a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margens disponíveis;
- k) Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados;
- l) Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema;
- m) Permitir a reimplantação automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento;
- n) Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados, tudo em conformidade à resolução 4292 do BC;
- o) Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que serão objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato,

- número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;
- p) Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;
 - q) Possibilitar que a detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;
 - r) Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;
 - s) Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato (refinanciamento), sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor;
 - t) Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema;
 - u) Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas;
 - v) Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e IP de acesso utilizado;
 - w) Os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema;
 - x) Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos;
 - y) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão, devendo:
 - 1. O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF;
 - 2. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão;
 - 3. Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores;
 - 4. O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF;
 - z) Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal da folha, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento;
 - aa) Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento;
 - ab) Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário;
 - ac) Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados. Nos casos em que as consignatárias não possuam endereçamento

IP fixo, a Contratada deverá disponibilizar um Browser Exclusivo, como mecanismo de acesso seguro;

ad) Permitir a consignatária averbar um empréstimo consignado via padrão Febraban – CNAB 240/segmento H;

ae) Permitir a consignatária alterar o valor de uma parcela, bem como o prazo sem alterar as características originais do contrato;

af) Disponibilizar área para inclusão de contratos de servidores digitalizados pelas consignatárias no sistema de consignação, os quais deverão ser exigidos na aprovação da averbação;

ag) O Sistema deverá permitir a integração com outro sistema de informação, sítio ou portal e interoperação realizada, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de webservices ou Mensageria (MQ);

ah) Na contratação do empréstimo, o Sistema deverá exigir a confirmação em duas etapas, solicitando o token primeiro, após a inserção, o sistema liberará a averbação mediante verificação de autenticidade que se dará por meio de uma das seguintes opções:

1) Envio de código de confirmação por SMS ao telefone do servidor ou e-mail deste; ou

2) Reconhecimento facial via aplicativo da empresa gestora de margens.

2.1) A CONTRATADA deverá possuir o sistema de reconhecimento biométrico facial, seguindo as mesmas determinações técnicas descritas na IN138 de 13/12/2022, qual sejam:

2.1.1) Captura biométrica com garantia de vivacidade (liveness). A solução de liveness deverá implementar o nível iBeta2 e dentro dos padrões definido no IEEE Std 2790-2020-Standardfor Biometric Liveness Detection, além da ISO/IEC 30.107-3, referente aos testes para detecção de possíveis ataques;

2.1.2) A captura de biometria facial deve ser capaz de capturar a imagem facial com qualidade mínima de acordo com a ISO/IEC 29.794-5, levando em consideração aspectos como taxa de compressão, nitidez e luminosidade mínima, entre outros;

2.2) A CONTRATADA deverá alimentar a base de dados com as fotos dos servidores, no ato de cadastro, via aplicativo ou por site, exigindo foto facial (frontal e perfil) como parâmetro obrigatório para conclusão do cadastramento. Essas fotos serão utilizadas como parâmetro de comparação da biometria facial descrita no item 2.

- Módulo Servidor

a) Possuir um site web para acesso a todos os servidores da entidade consignante. Neste módulo, o servidor, com perfil de acesso exclusivo, poderá visualizar sua margem consignável disponível e/ou contratos consignados, histórico de empréstimos realizados, bem como o extrato detalhado de todos os seus contratos;

b) O acesso às informações de consignados só deve ser possível se cada servidor público possuir seu ID funcional e a senha de acesso ao Portal do Servidor;

- c) Permitir que o servidor realize a simulação de empréstimos informando prazo e valor da parcela ou valor total do empréstimo que deseja contratar. O resultado da simulação deverá apresentar todas as consignatárias que se enquadram na solicitação e o respectivo custo efetivo total (CET) visualizados através de um ranking ordenado pela taxa de juros mais baixa;
- d) Permitir, a partir da simulação, realizar pré-reserva de margem sujeita à aprovação, com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc.);
- e) Permitir que o servidor realize a geração do token para utilização em reservas de margem. O token é um código numérico utilizado como mecanismo de segurança para operação, que deverá ter um prazo de validade de 5 horas, sendo permitido o cancelamento do mesmo em caso de extravio. Só poderá ser gerado um token por vez, não sendo permitido a emissão de dois ou mais tokens simultaneamente;
- f) No momento do cadastro do token, via aplicativo do sistema, a foto de perfil e de frente do rosto do servidor será utilizada como parâmetro de cadastro, sendo esta de caráter obrigatório para a conclusão do processo cadastral;
- g) Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária;
- h) Permitir a solicitação do saldo devedor dos seus contratos para quitação integral, bem como possibilitar a simulação para quitação parcial;
- i) Disponibilizar funcionalidade para visualização de endereço das consignatárias e dos postos de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA;
- j) Disponibilizar área para exibir os contratos digitalizados pelas consignatárias;
- k) Disponibilizar aplicativo mobile para o servidor para no mínimo os sistemas operacionais Android e iOS, com a opção de consultar margem consignável disponível, contratos consignados e seus respectivos descontos e, opção de gerar token para novas operações de reserva de margem. A autenticação do aplicativo deverá ser realizada como no portal do Servidor;
- l) O aplicativo mobile deverá enviar por e-mail ou sms um código de ativação no primeiro acesso do usuário, sendo que este deverá informá-lo na tela para conseguir utilizar o "app";
- m) É obrigatória a existência de um perfil de acesso exclusivo do Servidor, onde é possível a consulta pessoal de margem disponível, histórico de empréstimos realizados e de todas as informações pertinentes à sua margem e/ou contratos consignados;
- n) É de responsabilidade da empresa contratada o processo de cadastro do servidor no sistema, disponibilizando este por aplicativo ou site, garantindo a segurança cadastral pelos meios que julgar necessário, podendo ser um dos seguintes: reconhecimento facial, documentação, reconhecimento em cartório, etc (Todo cadastro/alteração/atualização será realizado apenas pela gestora do sistema).

REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO

Esta seção apresenta os Requisitos de Integração do Sistema, que caracterizam as funcionalidades capazes de atender às necessidades de integração entre o software ofertado e os demais sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignados.

- Sistema de Gestão de Recursos Humanos utilizado atualmente pela METROBUS.
- A integração do software para gestão e operacionalização de consignados com o sistema usado atualmente pela METROBUS deve objetivar a execução de atividades de processamento on-line e em lote para carga da margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida e específicas para cartão e financiamento habitacional, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento, e demais arquivos processados nesta rotina, tais como carga de usuários servidores;
- Tais atividades serão operacionalizadas pela CONTRATADA em parceria com a seção de Tecnologia e Informação da METROBUS segundo cronograma mensal a ser elaborado em conjunto com a própria METROBUS, e deverão ser gravadas em log para auditoria;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a definição dos layouts necessários, tomando por base os layouts já existentes, mediante aprovações da METROBUS referente aos arquivos de margem consignável, dos contratos a averbar, e de retorno contendo parcelas averbadas em folha de pagamento;
- A CONTRATANTE poderá realizar a alteração dos layouts já existentes, ou da arquitetura de integração utilizada para comunicação, desde que, notificando oficialmente a CONTRATADA, a qual terá 60 dias a partir do envio da notificação para realização das adequações;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar semanal e mensalmente arquivos de backups contendo toda a base de dados referente às operações, cadastros de servidores e consignatárias, dados das suspensões judiciais, bem como todo o histórico de operações e valores repassados às consignatárias e associações mensalmente; e
- Os arquivos de backup(s) serão disponibilizados para download direto do sistema da contratada ou enviados por modo de transmissão FTPS, ambos os modos deverão solicitar senha para liberação dos arquivos.

REQUISITOS LEGAIS

- A solução de software deverá atender fielmente as legislações vigentes aplicáveis ao Estado de Goiás, bem como suas alterações, em especial:
 - a) Lei Estadual nº 16.898, de 26 de janeiro de 2010;
 - b) Decreto Estadual nº 7.112, de 18 de maio de 2010 ou posterior que venha substituí-lo.

REQUISITOS TÉCNICOS

- Arquitetura de sistema
 - a) Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome;
 - b) Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);
 - c) Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos, tecnologia XML ou API REST.

SEGURANÇA

- a) Possuir Trilha de Auditoria das funcionalidades do sistema, e telas de consulta;
- b) Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores);
- c) Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário;
- d) Possuir Certificados SSL para autenticação dos usuários;
- e) Permitir o acesso apenas de endereços IPs previamente cadastrados;
- f) Possuir parametrização para travar o acesso ao sistema mesmo de Ips previamente cadastrados em horários que o sistema não deveria estar sendo acesso;
- g) Exigir senha específica para contratação de empréstimo consignado;
- h) Exigir que todos os módulos contratados sejam disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado valido e reconhecido conforme item 8.4.1.A;
- i) Permitir parametrização de horário de funcionamento do sistema.

CAPACIDADE E ESCALABILIDADE

- a) Possuir a capacidade de processamento dos volumes apresentados na Tabela I – VOLUMES;
- b) Possuir a escalabilidade para suportar o acesso do sistema segundo o número de usuários apresentado na Tabela I – VOLUMES.

DISPONIBILIDADE

O software deverá estar disponível durante todo o mês e independente da folha de pagamento, para realizar as operações inclusão, exclusão, alongamento e portabilidade de margem entre bancos, mediante demanda do servidor. As informações detalhadas de nível de serviço para disponibilidade, estão descritas no item 8.6.1 do TR – Sustentação do Sistema.

USABILIDADE

Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.

MANUAIS

- Manual do Usuário: O manual do usuário deverá ser entregue, redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF, contendo descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do sistema por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer uso do mesmo.
- Manual Técnico: Deverá ser redigido em língua portuguesa, entregue, em meio eletrônico utilizando formato PDF, manual técnico com layouts necessários para todas as integrações sejam através de arquivo ou tecnologia XML ou API REST.

SERVIÇOS RELACIONADOS

- Sustentação do Sistema - O serviço de hospedagem deverá ser oferecido pela CONTRATADA, e deverá dispor dos recursos de TI necessários para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e acesso ao sistema via web, monitorar a disponibilidade do sistema, e atender usuários do sistema.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

I - Disponibilidade

O software deverá estar disponível durante todo o mês, no regime e independente da folha de pagamento de acordo com os horários de trabalho de interesse da administração pública estadual. A taxa de disponibilidade aceitável é de 98% e o Cálculo para a disponibilidade, para fins de monitoramento controle mensal, é a seguinte:

Disponibilidade (%) = $[(N \times 60 \times D) - F] / (N \times 60 \times D) \times 100$ Onde:

N = número de horas disponíveis em um dia; D = número de dias no mês;

F = tempo total (expresso em minutos) no mês, relativo falhas ou defeitos que acarretaram a indisponibilidade do sistema.

II - Tempo de Resposta

O software deverá oferecer os seguintes tempos de respostas, levando em consideração o atendimento ao cliente e o controle e gestão administrativa:

a) Transição Online: máximo de 5 segundos;

b) Relatórios/Consultas:

1. Presencial (atendimento ao público): máximo de 15 segundos;

2. Administrativo (para gestão e controle): máximo de 6 minutos.

III - Produto a ser entregue

A CONTRATADA deverá elaborar o seguinte relatório gerencial de serviços, apresentando-o aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente

ao da prestação dos serviços, por meio digital em formato PDF, assinado digitalmente e também em formato XLS ou outro formato estabelecido pela CONTRATANTE, conforme periodicidade abaixo:

a) Mensalmente:

1. Relatório de disponibilidade do sistema, destacando a quantidade, em minutos, de indisponibilidade do sistema, a porcentagem de disponibilidade, e o comparativo com a porcentagem definida no acordo de nível de serviço (item 8.6.1.2.1.).

SUPORTE TÉCNICO

- Atendimento
- O suporte a usuários será realizado por meio de uma central de atendimento, disponibilizando, aos usuários, pessoal especializado e tecnicamente habilitado para o atendimento de quaisquer solicitações relacionadas ao Sistema.

I - A Central de atendimento deverá desempenhar as atividades, assegurando que após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) e minimizando os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço Assim, a Central de atendimento deverá:

- a) Operar por completo nos dias de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07 horas às 20 horas, sem intervalo e sábados das 07:00 às 12:00;
- b) Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades;
- c) Disponibilizar 0800 ou número local, com custo de ligação local que permita atendimento, a partir de chamadas de todo território nacional;
- d) Responder a todos os chamados por telefone;
- e) Registrar todos os chamados em um sistema de gestão de serviços, conforme especificações listadas no item 8.7.2; e
- f) Realizar pesquisa de satisfação, após o atendimento, por meio de formulários eletrônicos e, também, no atendimento telefônico pela unidade de resposta audível.

II - O atendimento será escalonado em níveis. No primeiro nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos ou os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de segundo nível e, em último caso, para a equipe técnica especializada de terceiro nível.

III - A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários, conforme Tabela 1, do item 8.7.3 do TR.

PRIMEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO

- Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento e será realizado por telefone ou por registro específico no sistema de gestão de serviços. A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis. A infraestrutura física, de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

SEGUNDO NÍVEL DE ATENDIMENTO

- O segundo nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em primeiro nível. A equipe deverá ser composta por pessoas que detém conhecimentos especializados no Sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento in loco.

TERCEIRO NÍVEL DE ATENDIMENTO

- Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao terceiro nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções, identificação de erros (bugs) no sistema). Os serviços de suporte de terceiro nível englobam a manutenção corretiva do sistema (bugs), devendo ser prestado por especialista no sistema, com conhecimentos aprofundados na tecnologia (ambiente, linguagem, etc.). Manutenções corretivas não terão custo adicional por se tratar de erro na funcionalidade entregue.

SISTEME DE GESTÃO DE SERVIÇOS

- Na data em que o sistema entrar em operação, a CONTRATADA deve apresentar o sistema de gestão de serviços. O sistema deverá registrar todos os chamados realizados na Central de atendimento (e todas as atividades e comunicações com os usuários em cada chamado) e deverá permitir ao gestor um completo gerenciamento dos atendimentos por meio de relatórios de atendimentos realizados contendo no mínimo as informações listadas abaixo: Número do chamado, solicitante (nome do usuário que abriu o chamado), causa (erro ou dúvida), descrição do chamado, solução do chamado, data de abertura, data de término, prioridade e indicador de incidente expirado para cada tipo de ANS listado na tabela 3 (localizada no item 8.7.3do TR).

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os ANS (s) serão classificados conforme a prioridade estabelecida na Tabela 2:

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES

Alta	<p>Condições de Emergência ou problema crítico (sistema “parado”). Usar esta prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do uso de trabalho no ambiente de produção. Classificação das ocorrências com prioridade Alta:</p> <p>Erro: Defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno; Dúvida: Dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas .</p>
Média	<p>Impacto na operação do sistema sem prejuízo na atividade primária. Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do uso de trabalho habitual do sistema na contratante. Classificação das ocorrências com prioridade Média:</p> <p>Erro: Qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a utilização de alguma funcionalidade; Dúvida: Qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas. Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.</p>
Baixa	<p>Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo. Classificação das ocorrências com prioridade Baixa:</p> <p>Erro: Defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout; Dúvida: Dúvidas gerais não relativas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no sistema etc. Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.</p>

Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado serão prestados os atendimentos com os prazos detalhados na tabela a seguir:

TABELA 3 - ANS MÁXIMO PARA CADA CHAMADO

Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento	Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitante.	30 minutos	2 horas úteis	4 horas úteis
Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.	2 horas	8 horas	16 horas
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.	7 dias corridos		

O tempo de atendimento será contado sempre a partir do acionamento do nível de serviço, sendo que os tempos máximos de solução ajustados no ANS serão suspensos nos casos listados a seguir,

procedendo-se o registro do fato no chamado, por parte do técnico responsável:

- a) O usuário solicitante não se encontrar disponível, quando for necessária sua presença e/ou informações de seu domínio;
- b) Quando houver necessidade de aprovação e ou informações por conta da CONTRATANTE; e
- c) O chamado somente será considerado solucionado após a central de atendimento verificar junto ao usuário seu atendimento. Após o fechamento do chamado, a CONTRATADA deve enviar a pesquisa de satisfação ao usuário, através de meio eletrônico a ser definido pela SCTI e SUGEP.

Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os ANS (s) serão classificados conforme a prioridade estabelecida na Tabela 2:

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES	
	<ul style="list-style-type: none"> - Condições de Emergência ou problema crítico (sistema "parado"). - Usar esta prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do uso de trabalho no ambiente de produção. - Classificação das ocorrências com prioridade Alta:
Alta	<p>Erro: Defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno;</p> <p>Dúvida: Dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas.</p>
Média	<p>Impacto na operação do sistema sem prejuízo na atividade primária. Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do uso de trabalho habitual do sistema na contratante. Classificação das ocorrências com prioridade Média:</p> <p>Erro: Qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a utilização de alguma funcionalidade;</p> <p>Dúvida: Qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas.</p> <p>Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.</p>
Baixa	<p>Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo. Classificação das ocorrências com prioridade Baixa:</p> <p>Erro: Defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout;</p> <p>Dúvida: Dúvidas gerais não relativas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no sistema etc.</p> <p>Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.</p>

Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado serão prestados os atendimentos com os prazos detalhados na tabela a seguir:

TABELA 3 - ANS MÁXIMO PARA CADA CHAMADO

Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento	Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitante.	30 minutos	2 horas úteis	4 horas úteis
Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.	2 horas	8 horas	16 horas
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.	7 dias corridos		

O tempo de atendimento será contado sempre a partir do acionamento do nível de serviço, sendo que os tempos máximos de solução ajustados no ANS serão suspensos nos casos listados a seguir, procedendo-se o registro do fato no chamado, por parte do técnico responsável:

- a) O usuário solicitante não se encontrar disponível, quando for necessária sua presença e/ou informações de seu domínio;
- b) Quando houver necessidade de aprovação e ou informações por conta da CONTRATANTE; e
- c) O chamado somente será considerado solucionado após a central de atendimento verificar junto ao usuário seu atendimento. Após o fechamento do chamado, a CONTRATADA deve enviar a pesquisa de satisfação ao usuário, através de meio eletrônico a ser definido pela SCTI e SUGEP.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- A CONTRATADA deverá providenciar a documentação, impressa e por meio digital, conforme periodicidade abaixo:
 - Mensalmente: A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar os seguintes relatórios gerenciais de serviços, apresentando-os aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
 - a) Relatório dos atendimentos realizados, conforme destacado no item 8.7.2;
 - b) Relatório de sugestão de melhorias; e
 - c) Trimestralmente: A avaliação geral da prestação de serviços será realizada por meio da apuração das pesquisas de satisfação realizadas com usuários, devendo a CONTRATADA apresentar.
- Trimestralmente: A avaliação geral da prestação de serviços será realizada por meio da apuração das pesquisas de satisfação realizadas com usuários, devendo a CONTRATADA apresentar:
 - a) Relatório dos resultados da pesquisa de satisfação, realizadas após os atendimentos e, também, pela unidade de resposta audível, demonstrando todas as médias simples apuradas nas pesquisas de satisfação, destacando as médias das pesquisas inferiores ou iguais a 7 (sete), em um escala de 0 a 10, e tratamento dado pela CONTRATADA a cada uma delas;
 - b) Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item 8.10 a CONTRATADA deverá entregar; e
 - c) Script para Suporte Técnico: documentação contendo todos os scripts para

atendimento dos usuários. Os scripts devem descrever passo-a-passo a solução dos problemas e explanação de dúvidas pertinentes a todos os módulos do sistema.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- Processo de manutenção evolutiva:
Compreende toda evolução de caráter eletivo, proveniente de alteração ou identificação de novo requisito;
- Processo de manutenção adaptativa:
Compreende toda alteração de caráter impositivo, que visa adaptar o software a uma nova realidade ou novo ambiente externo. Assim, manutenções do tipo adaptativas referem-se a adequar o software a mudanças de leis ou regras, definidas pelo governo e/ou órgãos reguladores. Logo, qualquer novo desenvolvimento/melhoria não prevista no edital será analisada pela contratada e poderá ser recusada sua realização se gerar custo à contratada;
- Processo de manutenção corretiva:
Compreende toda correção de erros identificados pelos usuários.

PROCEDIMENTOS

- Cada solicitação de Manutenção do Sistema deverá ser composta das seguintes fases:
 - a) Solicitação de Serviços;
 - b) Definição de Requisitos;
 - c) Desenvolvimento;
 - d) Homologação; e
 - e) Implantação.
- O envolvimento direto de usuários demandantes ocorrerá, quando couber, a critério da CONTRATANTE.
- Cada fase gera responsabilidades para as partes e produz artefatos, conforme se segue, com o detalhamento na forma de etapas:
 - a) Solicitação de Serviços: O serviço deve ser solicitado pela CONTRATANTE por meio do documento que deve constar as pessoas responsáveis e uma descrição resumida da necessidade a ser atendida pelo projeto de evolução do Sistema inclusive com informações que sejam relevantes, como datas importantes ou aspectos de legislação a serem contemplados pelo serviço;
 - b) Definição de Requisitos: A CONTRATADA deverá utilizar os métodos mais adequados para detalhar a demanda com os especialistas da CONTRATANTE e usuários demandantes que conheçam as regras de negócio envolvidas na manutenção evolutiva e/ou adaptativa requerida. Após a definição de requisitos a CONTRATADA deverá elaborar a especificação o cronograma de atividades que deverão ser validados pela CONTRATANTE e usuários demandantes;
 - c) Desenvolvimento: Construção dos códigos fonte, elaboração dos casos de teste e realização dos testes unitários e de integração da nova funcionalidade. Trata-se de etapa de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A entrega dessa fase se dará conforme

acordado em cronograma;

d) Homologação: Toda funcionalidade construída deve ser homologada pela CONTRATANTE e pelos usuários demandantes, visando atestar a aderência daquilo que foi construído ou codificado, com o que foi previamente especificado. É um teste com foco no pleno atendimento das funcionalidades desenvolvidas, com base nos casos de testes elaborados e disponibilizados pela CONTRATADA. Todavia, aspectos de desempenho, segurança e navegabilidade também serão avaliados. O prazo para homologação das funcionalidades não poderá ser superior a 30 dias da disponibilização da versão pela CONTRATANTE; e

e) Implantação: O prazo da implantação em produção não pode ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da disponibilização da versão homologada. Deve ser produzido um relatório de aceite assinado pelo representante da CONTRATANTE. Se faz necessário, pela CONTRATADA, prever a evolução do Sistema. Sua disponibilização se dará mediante o de acordo da CONTRATANTE, desde que não afete funcionalidades em uso. O processo de manutenção corretiva deverá seguir os níveis de serviço definidos no item 8.7 (Suporte Técnico). As versões contemplando as correções deverão ser publicadas em produção fora do horário normal de expediente.

CAPACIDADE

- A CONTRATADA deverá efetuar, mediante demanda da CONTRATANTE, a capacitação gestores e usuários do sistema, provendo conhecimentos para utilização das funcionalidades existentes, parametrização, concessão de acesso aos usuários das consignatárias, e geração de relatórios e arquivos necessários à operacionalização e gestão de consignados. A capacitação deve ser realizada em modalidade presencial, com duração mínima de 8 horas, em laboratório de Informática disponibilizado pela METROBUS, em que a CONTRATADA deverá fornecer todo material didático e de apoio à capacitação aos alunos.

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- A CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de tecnologia referente ao objeto contratado, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito da METROBUS.
- Os seguintes casos são passíveis de solicitação de transferência de tecnologia:
 - a) Falência da CONTRATADA;
 - b) Recuperação Judicial ou Extrajudicial da CONTRATADA;
 - c) Descontinuidade, por parte da CONTRATADA, do sistema informatizado para gestão e operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento;

PROCEDIMENTOS

- Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item 8.10.1, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a CONTRATANTE. A partir do ato da comunicação a CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de tecnologia.
- Tendo a CONTRATANTE realizada a solicitação, a CONTRATADA deverá entregar um plano de projeto para transferência de tecnologia para, detalhando-o em atividades, e abrangendo os seguintes itens (que deverão ser entregues na execução do projeto):

- a) Material de Capacitação de gestores e usuários;
- b) Banco de dados atual e scripts das atualizações;
- c) Fontes do software para gestão e operacionalização de consignados;
- d) Histórico das manutenções realizadas no software e no banco de dados, bem como a base de dados utilizada para o controle de versões;
- e) Capacitação técnica sobre as fontes do software para continuidade de manutenção, fornecendo toda a documentação técnica existente, incluindo o diagrama de casos de uso, diagramas UML, diagramas de estados, diagramas de sequência, etc.; e
- f) Cronograma de transferência dos serviços de hospedagem e manutenção para controle da CONTRATANTE;
- g) A CONTRATANTE deverá indicar uma equipe competente, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito da METROBUS.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;
- b) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) acompanhar, controlar e avaliar o execução do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- d) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias a execução do objeto;
- e) atestar as faturas correspondentes ao execução do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a execução do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou

ônus para a CONTRATANTE;

- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para a execução do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) não subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente a execução do objeto;
- n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Economia de Goiás.
- o) A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus

CLAÚSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quinta, pelo preço global de **R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)**, inclusos todos os encargos, cujo pagamento será efetuado conforme a cláusula nova.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IPCA.

CLAÚSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. Eventual remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, que celebrará com a empresa vencedora acordo de prestação de serviço para utilização do sistema de consignação, de acordo com a natureza da consignação que opera e da quantidade de linhas processadas.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Quarto - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quinto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.
- e) Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- f) No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

g) No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.

Parágrafo Nono - Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

Parágrafo Décimo - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

Parágrafo Décimo Terceiro - O prazo da sanção a que se refere o parágrafo décimo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Quarto - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Parágrafo Décimo Quinto - Se a sanção de que trata o parágrafo décimo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

Parágrafo Décimo Sexto - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.

d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Décimo Nono - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 165 a 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 165, §2º, do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 213 a 216, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus):

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XI e XIII do art. 214, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos VIII e XI, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLAÚSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não o forem, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO., 25 de julho de 2024.

FRANCISCO CALDAS

Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA

Diretor Financeiro

CONTRATADA:

REINALDO DA SILVA JUNIOR

Diretor Presidente

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

ANEXO I - CONTRATO 29/2024
Processo nº 202400005005542 – CONTRATAÇÃO 104265 - SISLOG
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativas de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízos da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação de sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas jurídicas necessárias, incluindo da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia-GO., 25 de julho de 2024.

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:

REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente